RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Determina a revisão dos processos de pensão e aposentadoria dos servidores do magistério com direito à paridade, em razão da reestruturação da carreira promovida pela Lei Municipal nº 314/2026.

Luís Fernando Dutra Longhi, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Servidores Públicos do Município de Curitibanos - IPESMUC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 314/2026, que altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 192, de 21 de dezembro de 2017, promovendo a alteração do piso salarial dos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o direito à paridade assegurado aos servidores aposentados e pensionistas que se enquadram nas regras dos artigos 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

CONSIDERANDO que a adequação dos proventos constitui medida indispensável à preservação da paridade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada revisão dos processos de pensão e aposentadoria dos servidores do magistério municipal cujos proventos sejam regidos pela paridade, em razão da necessidade de adequação à reestruturação promovida pela Lei Municipal nº 314/2026, de 20 de março de 2026.

Art. 2º A revisão abrangerá:

I – Reenquadramento funcional conforme a nova estrutura da carreira;

II – Recomposição dos proventos, com base na nova tabela de vencimentos;

III – Adequação das vantagens remuneratórias;

IV – Atualização da base de contribuição previdenciária, quando aplicável.

Art. 3º A revisão observará:

I – A correspondência entre cargos antigos e os novos enquadramentos;

II – A posição equivalente na carreira reestruturada;

III – A remuneração do servidor ativo em situação equivalente, garantindo a efetiva paridade.

Art. 4º Cada processo deverá conter:

I – Ato formal de reenquadramento;

II – Memória de cálculo detalhada;

III – Fundamentação legal;

IV – Registro das alterações previdenciárias decorrentes da revisão.

Art. 5º. Para cumprimento ao disposto nesta Resolução fica instituída Comissão de Processo Administrativo que será composta pelas servidoras Ana Paula Vaneli, Josiane Beatriz Azeredo e Maria Eugênia Carvalho Dias Dutra Longhi.

Art. 6º. Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá requerer documentos ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Curitibanos.

Art. 7º A revisão será realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser executada por etapas, conforme planejamento administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º Os efeitos financeiros decorrentes da revisão observarão a data de vigência da Lei Municipal nº 314/2026.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 17 de abril de 2026.

Luís Fernando Dutra Longhi
Diretor IPESMUC